



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º1395 DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento do exercício 2009 em 25% (vinte e cinco por cento).”

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar o orçamento do exercício 2009 em mais 25% (vinte e cinco por cento), remanejados alguns valores incongruentes, para fixação do valor real de repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, passando o art. 3º, da Lei Municipal 1393/2009, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

FUNÇÕES DESCRIÇÃO

ENTIDADES E

Administração Direta

01 – Legislativa	R\$ 1.936.618,70
(...)	
04 – Administração	R\$ 3.956.681,30
(...)	
15 – Urbanismo	R\$ 3.348.700,00
(...)	
Total da Administração Direta	R\$ 18.293.000,00
(...)	

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

(...)	
122 – Administração Geral	R\$ 2.314.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 1.630.681,30
(...)	
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 2.887.700,00
(...)	
Total de Administração Direta	R\$ 18.293.000,00



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro - Fone: (67) 287-4500



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

(...)

ÓRGÃOS PROP. DESCRIÇÃO

ENTIDADES E

Administração Direta

01 – Câmara Municipal de Porto Murtinho	R\$ 1.936.618,70
(...)	
04 – Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.446.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 2.854.681,30
06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$ 3.558.700,00

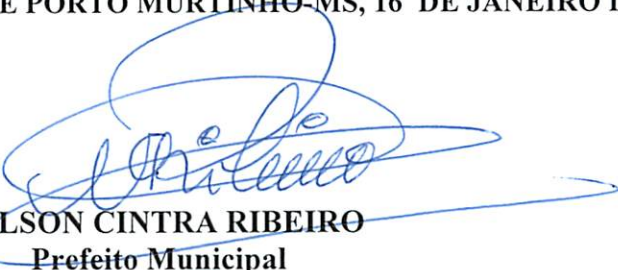
Total da Administração Direta

R\$ 18.293.000,00

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, 16 DE JANEIRO DE 2009.


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro - Fone: (67) 287-4500